DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal De LAJE

ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO
PUBLICAÇÕES .....
EXTRATO DE DISTRATO SELETIVO .....

DISPENSA
ERRATA .....

PORTARIA
PORTARIA .....

PREGÃO ELETRÔNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....

PUBLICAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021				
Objeto	Prestação de serviços de engenharia para execução de obras, pavimentação em paralelepípedo nas seguintes ruas e povoado deste município: Rua Região Do Capão, Rua Andrade, Loteamento Santana, Rua Travessa Dos Artistas, Rua Da Ladeira, Rua Da Linha e Rua Do Cruzeiro.			
Empresa	MUTICOM ALUGUEL DE MÁQUINAS E CONSTRUÇÕES EIRELI		CNPJ: 10.173.171/0001-76	
Valor	R$ 1.110.350,61 (UM MILHÃO, CENTO E DEZ MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)			
Vigência	180 DIAS			
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93			
Dotação Orçamentária	Unidade	Atividade	Elemento	Fonte
	Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	1.010 – Obras de Infraestrutura Urbana e Rural	44.90.51.00- Obras e Instalações	00,42.
Laje-Ba, 07 de Abril de 2022 KLEDSON DUARTE MOTA Prefeito Municipal				

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 91/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 422/2021

PROTOCOLO N° 4421/2021

PREGÃO ELETRONICO SRP nº 001/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A Pregoeira e a equipe de apoio, após análise e julgamento da proposta de preço e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e nas disposições do Edital da modalidade Pregão Eletrônico por registro de preços, visando a **contratação de empresa para futuro e eventual, fornecimento parcelado de suco, refeição pronta e lanche para servidores, técnicos, profissionais e eventos organizados pelas diversas Secretarias deste Município**, conforme edital e seus anexos. A Pregoeira e a equipe de julgam o seguinte:

VENCEDORA DOS LOTES 01, 02 E 03: MARIA LUCIA DOS REIS SANTOS 48846104587 nos valores de :

LOTE 01: R$ 119.989,00 (cento e dezenove mil, novecentos e oitenta e nove reais);

LOTE 02: R$ 222.050,00 (duzentos e vinte e dois mil e cinquenta reais);

LOTE 03: R$ 134.999,92 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

VENCEDORA DO LOTE 04: LEILA DOS SANTOS SALES 83144420549 nos valores de:

LOTE 04: R$ R$ 29.835,00 (vinte e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais)

Atenciosamente,

Laje -Ba, 10 de Maio de 2022.

LUINE DA PAIXÃO AROUCA MACHADO - Pregoeira

KAROLLINE ANDRADE MONTANHA MENEZES - Membro

VIVIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO SANTIAGO – Membro

JACIRA REIS DOS SANTOS - Membro

JOSÉ RENATO SANTOS SOUSA - Membro

Certificação Digital: JQG91NKG-6NQRNSVK-SUK1IM3N-CBTFNLHW
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 91/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 422/2021

PROTOCOLO N° 4421/2021

PREGÃO ELETRONICO SRP nº 001/2022

Objeto: contratação de empresa para futuro e eventual, fornecimento parcelado de suco, refeição pronta e lanche para servidores, técnicos, profissionais e eventos organizados pelas diversas Secretarias deste Município.

HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE,** acatando o resultado apresentado pelo Pregoeira da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - SRP**, bem como lastreada no **PARECER JURÍDICO**, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGA** o resultado da presente licitação o objeto para a empresa:

VENCEDORA DOS LOTES 01, 02 E 03: MARIA LUCIA DOS REIS SANTOS 48846104587 nos valores de :

LOTE 01: R$ 119.989,00 (cento e dezenove mil, novecentos e oitenta e nove reais);

LOTE 02: R$ 222.050,00 (duzentos e vinte e dois mil e cinquenta reais);

LOTE 03: R$ 134.999,92 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

VENCEDORA DO LOTE 04: LEILA DOS SANTOS SALES 83144420549 nos valores de:

LOTE 04: R$ R$ 29.835,00 (vinte e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais)

Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Laje -Ba, 10 de Maio de 2022.

Kledson Duarte Mota

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro

Tel.: 75 36622112

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA 059/2022

Acatando o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93;e alterações posteriores, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa, cujo objeto é a **aquisição de carimbos com finalidade de atender as demandas dos diversos os setores vinculados a Secretaria de Administração e Finanças do Município -Laje-Ba,** junto a empresa **JETTA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELLI - ME,** inscrito no CNPJ. sob. nº **22.036.911/0001-01,** no valor global de **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Laje - Bahia, 28 de Abril de 2022.

KLEDSON DUARTE MOTA.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2022

CONTRATO Nº 089/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022 - DISPENSA N° 059/2022, **OBJETO: aquisição de carimbos com finalidade de atender as demandas dos diversos os setores vinculados a Secretaria de Administração e Finanças do Município -Laje-Ba**, **CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE, CNPJ Nº 13.825.492/0001-04**, **CONTRATADA**: **JETTA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELLI - ME,** inscrito no CNPJ. sob. nº **22.036.911/0001-01,** no valor global de **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93; –**VIGÊNCIA DE 08 MESES- RATIFICAÇÃO EM:** 28/04/2022 **ASSINATURA EM:** 29/04/2022 - **PELO CONTRATANTE:** Kledson Duarte Mota - Prefeito Municipal

Laje - Bahia, 29 de Abril de 2022.

KLEDSON DUARTE MOTA.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2022
AOS CONTRATO Nº 068, 069 e 070/2022
DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021/SRP
ASSUNTO: Revisão dos Preços.

DECISÃO

Fica autorizada, nos termos do **PARECER JURÍDICO**, constante dos autos do processo em epígrafe a revisão do valor unitário registrados na ata dos **itens AOS CONTRATO Nº 068, 069 e 070/2022**, **DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021/SRP** a partir da data do Pedido solicitado no dia **26/04/2022** de Revisão dos preços, nos seguintes termos:

ITEM (S)	Discriminação	Valor Unitário Contratado	Valor unitário Vigente	Valor Unitário Revisado
1	ALCOOL	R$ 5,49	R$ 5,51	R$ 5,72
2	DIESEL	R$ 6,61	R$ 6,79	R$ 7,20
3	DIESEL S10	R$ 7,23	R$ 7,00	R$ 7,41
4	GASOLINA	R$ 7,75	R$ 7,37	R$ 7,57

Publique-se.

Laje - BA, 04 de Maio de 2022

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/2022 DA ATA DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021/SRP

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE LAJE**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.492/0001-04, com sede na Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, Município de Laje - BA, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **KLEDSON DUARTE MOTA**, Brasileiro, Casado, Enfermeiro, portador do CPF (MF) nº 818.891.945-49.

CONTRATADA: **RS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EP**, com sede na Rua do Calabar, nº 03, Centro, Laje - BA, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **Geraldo José dos Reis Souza**, identidade nº 03.159.535 – 94 SSP/BA CPF nº 367.922.925 – 91 CNPJ SOB. Nº 10.365.368/0001-07**.**

Objeto: Revisão de preços dos itens 01, 02, 03 e 04, referente **AO CONTRATO 068/2022 DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021/SRP**, cujo objeto é a **aquisição futura e eventual de combustível de gasolina, etanol e óleo diesel S500, óleo diesel S10, para suprir as demandas dos diversos veículos da Prefeitura Municipal de Laje, veículos locados das secretarias municipal, polícia militar, delegacia de polícia civil e para a companhia independente de policiamento especializado – CIPE, conforme termo de convênio entre o Estado da Bahia, através Secretaria da Segurança Pública, com o abastecimento diário na forma convencional, "ao pé da bomba"**, vinculado ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021/SRP**, na forma a seguir:

ITEM (S)	Discriminação	Valor Unitário Contratado	Valor unitário Vigente	Valor Unitário Revisado
1	ALCOOL	R$ 5,49	R$ 5,51	R$ 5,72
2	DIESEL	R$ 6,61	R$ 6,79	R$ 7,20
3	DIESEL S10	R$ 7,23	R$ 7,00	R$ 7,41
4	GASOLINA	R$ 7,75	R$ 7,37	R$ 7,57

Fundamento legal: Artigos 15 e art. 65, II, alínea d, Parag. 8º, da Lei 8.666/93, ambos da Lei n.º 8.666/93.

ASSINATURA: 04 de Maio de 2022

Laje - BA, 04 de Maio de 2022

Prefeitura Municipal de Laje
KLEDSON DUARTE MOTA

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 069/2022 DA ATA DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021/SRP

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE LAJE**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.492/0001-04, com sede na Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, Município de Laje - BA, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **KLEDSON DUARTE MOTA**, Brasileiro, Casado, Enfermeiro, portador do CPF (MF) nº 818.891.945-49, **através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DA BAHIA, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ sob o n.º 11.714.799/0001-02, com sede na Praça da Matriz, n°1, Bairro Centro, Cep 45.490-000 – Laje/Ba.**

CONTRATADA: **RS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EP**, com sede na Rua do Calabar, nº 03, Centro, Laje - BA, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **Geraldo José dos Reis Souza**, identidade nº 03.159.535 – 94 SSP/BA CPF nº 367.922.925 – 91 CNPJ SOB. Nº 10.365.368/0001-07**.**

Objeto: Revisão de preços dos itens 01, 02, 03 e 04, referente **AO CONTRATO 069/2022 DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021/SRP**, cujo objeto é a **aquisição futura e eventual de combustível de gasolina, etanol e óleo diesel S500, óleo diesel S10, para suprir as demandas dos diversos veículos da Prefeitura Municipal de Laje, veículos locados das secretarias municipal, polícia militar, delegacia de polícia civil e para a companhia independente de policiamento especializado – CIPE, conforme termo de convênio entre o Estado da Bahia, através Secretaria da Segurança Pública, com o abastecimento diário na forma convencional, "ao pé da bomba"**, vinculado ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021/SRP**, na forma a seguir:

ITEM (S)	Discriminação	Valor Unitário Contratado	Valor unitário Vigente	Valor Unitário Revisado
1	ALCOOL	R$ 5,49	R$ 5,51	R$ 5,72
2	DIESEL	R$ 6,61	R$ 6,79	R$ 7,20
3	DIESEL S10	R$ 7,23	R$ 7,00	R$ 7,41
4	GASOLINA	R$ 7,75	R$ 7,37	R$ 7,57

Fundamento legal: Artigos 15 e art. 65, II, alínea d, Parag. 8º, da Lei 8.666/93, ambos da Lei n.º 8.666/93.

ASSINATURA: 04 de Maio de 2022

Laje - BA, 04 de Maio de 2022
Prefeitura Municipal de Laje
KLEDSON DUARTE MOTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

CONTRATO 070/2022 DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021/SRP

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE LAJE**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.492/0001-04, com sede na Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, Município de Laje - BA, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **KLEDSON DUARTE MOTA**, Brasileiro, Casado, Enfermeiro, portador do CPF (MF) nº 818.891.945-49, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJE, ESTADO DA BAHIA,** inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ sob o n.º 20.664.206/0001-23, com sede na Praça Raimundo José de Almeida, n°1, Casa - Bairro Centro – Laje/Ba, Cep 45.490-000, Representada neste ato, pela Senhora Gestora Municipal de Assistência Social **ZÂNIA DE SOUSA ANDRADE**, Brasileira, maior, portadora do CIC nº 377.483.785-68 e RG nº 0370556909 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua João Freire de Assis, 95 A, Centro-Laje-Bahia.

CONTRATADA: **RS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EP**, com sede na Rua do Calabar, nº 03, Centro, Laje - BA, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **Geraldo José dos Reis Souza**, identidade nº 03.159.535 – 94 SSP/BA CPF nº 367.922.925 – 91 CNPJ SOB. Nº 10.365.368/0001-07**.**

Objeto: Revisão de preços dos itens 01, 02, 03 e 04, referente **AO CONTRATO 070/2022 DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021/SRP**, cujo objeto é a **aquisição futura e eventual de combustível de gasolina, etanol e óleo diesel S500, óleo diesel S10, para suprir as demandas dos diversos veículos da Prefeitura Municipal de Laje, veículos locados das secretarias municipal, polícia militar, delegacia de polícia civil e para a companhia independente de policiamento especializado – CIPE, conforme termo de convênio entre o Estado da Bahia, através Secretaria da Segurança Pública, com o abastecimento diário na forma convencional, "ao pé da bomba"**, vinculado ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021/SRP**, na forma a seguir:

ITEM (S)	Discriminação	Valor Unitário Contratado	Valor unitário Vigente	Valor Unitário Revisado
1	ALCOOL	R$ 5,49	R$ 5,51	R$ 5,72
2	DIESEL	XXXXXX	XXXX	XXXX
3	DIESEL S10	XXXXXX	XXXX	XXXX
4	GASOLINA	R$ 7,75	R$ 7,37	R$ 7,57

Fundamento legal: Artigos 15 e art. 65, II, alínea d, Parag. 8º, da Lei 8.666/93, ambos da Lei n.º 8.666/93.

ASSINATURA: 04 de Maio de 2022

Laje - BA, 04 de Maio de 2022

Prefeitura Municipal de Laje
KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Assistência Social
ZÂNIA DE SOUSA ANDRADE
Contratante

EXTRATO DE DISTRATO SELETIVO

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Laje/BA, CNPJ 13.825.492/0001-04, através do Sr. Kledson Duarte Mota, Prefeito Municipal. Contratado: LUCINEIDE DOS SANTOS BRAGA CPF nº 699.552.045-91, Mat. 3029486. Objeto: O presente distrato, tem por objeto a rescisão a pedido da contratada do Contrato Administrativo s/nº, cujo objeto é a prestação de serviços como PROFESSOR referente ao Processo Seletivo nº 001/2021. Assinado em 02 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 10 DE MAIO DE 2022.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

Certificação Digital: JQG91NKG-6NQRNSVK-SUK1IM3N-CBTFNLHW
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

ERRATA

Onde se ler:

“TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA 031/2022**”**

Leia – se:

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA 037/2022

Acatando o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93; e alterações posteriores, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção em impressoras e aquisição de copiadora,** junto a empresa **ANA LUCIA MARTINS NOLASCO,** inscrito no CNPJ. sob. nº **06.232.893/0001-87,** no valor global de **R$ 16.205,00(dezesseis mil duzentos e cinco reais),** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Laje – Ba, 10 de Março de 2022.

KLEDSON DUARTE MOTA.
Prefeito Municipal.

PORTARIA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal

PORTARIA N° 048 DE 10 DE MAIO DE 2022.

"CONCEDE LICENÇA PREMIO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em especial ao que dispõe a Lei Complementar 1/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por um período de 03(três) meses do dia 10/05/2022 a pedido da servidora MARISE DO NASCIMENTO lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Laje. Referente ao 4º período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 10 DE MAIO DE 2022

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

Certificação Digital: JQG91NKG-6NQRNSVK-SUK1IM3N-CBTFNLHW
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2022

O **MUNICÍPIO DE LAJE**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.492/0001-04, com sede na Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, Município de Laje - BA, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **KLEDSON DUARTE MOTA**, Brasileiro, Casado, Enfermeiro, portador do CPF (MF) nº 818.891.945-49 e através da Secretária Municipal de Educação, Sra. **Patrizia Andrade Ferreira**, Brasileira, solteira e professora, portador da Cédula de Identidade nº 05.814.446-39SSP/BA e CPF (MF) nº 970.039.645-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2022 e a homologação do resultado publicado no Diário Oficial do Município, na Edição nº 2.644, de 24/03/2022, vinculada ao Processo Administrativo n.º 577/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **contratação da aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender aos alunos da rede pública de ensino do Município de Laje (BA)**, especificados nos itens: 3,4,7,8,10 e 57do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2.

Item do TR	**M. A &C DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob. nº 39.266.871/0001-97, localizada na Travessa Menandro Minahim, nº 132, Palmeira, Jaguaquara – Bahia, representada pelo Sr. Afranio Fagner de Souza Pinheiro , portador do RG nº 14.453.780-00SSP/BA e inscrito no CPF nº 047.414.365-19.**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	ALHO 1ª QUALIDADE (ALHO, DE PRIMEIRA, SEM A RÉSTIA. TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO	IN NATURA	KG	100	R$ 24,70	R$ 2.470,00

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622132

Afranio Fagner de Souza Pinheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

	PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E A REGULAMENTAÇÃO TÉCNICA VIGENTE DA ANVISA.)					
4	AMIDO DE MILHO (EMBALAGEM COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. (APRESENTAR AMOSTRA).)	DO ZÉ	UND	600	R$ 4,00	R$ 2.400,00
7	BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE (BATATA INGLESA, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E A REGULAMENTAÇÃO TÉCNICA VIGENTE DA ANVISA.)	IN NATURA	KG	1.500	R$ 4,70	R$ 7.050,00
8	BETERRABA 1ª QUALIDADE (BETERRABA, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E A REGULAMENTAÇÃO TÉCNICA VIGENTE DA ANVISA.)	IN NATURA	KG	200	R$ 4,91	R$ 982,00
10	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL PCT	PETYAN	PCT	100	R$ 5,70	R$ 570,00

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112

Antonio Fagner de Souza Pinheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

	C/1 (EMBALAGEM DUPLA COM 400 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS)					
57	PEPINO (DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM ARESOLUÇÃO ANVISA Nº 272, 22-09-2005)	IN NATURA	KG	400	R$ 2,50	R$ 1.000,00

Total dos itens: R$ 14.472,00 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro
Tel.: 75 36622112

Antonio Fagner de Souza Pinheiro

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir do(a) da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Antonio Fagner de Souza Pinheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Ysonio Fagner de Souza Pinheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Laje, 25 de Março de 2022

MUNICÍPIO DE LAJE
KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LAJE
Patrizia Andrade Ferreira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

M. A &C DISTRIBUIDORA LTDA
Afranio Fagner de Souza Pinheiro
portador do RG nº 14.453.780-00 SSP/BA
CPF nº 047.414.365-19

Afranio Fagner de Souza Pinheiro

Certificação Digital: JQG91NKG-6NQRNSVK-SUK1IM3N-CBTFNLHW
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil